



ESTADO DO TOCANTINS  
ITAPORÃ DO TOCANTINS  
PALACIO MUNICIPAL DANIEL BISPO DE SOUSA  
LEI DE CRIAÇÃO N° 4.652, DE 08 DE  
OUTUBRO DE 1963

LEI N° 220/2025

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.  
Estima a Receita e fixa a Despesa  
do Orçamento Anual do Município  
de ITAPORÃ DO TOCANTINS, para  
o exercício financeiro de 2026.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**TÍTULO I**  
**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de **ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO**, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**CAPÍTULO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>TÍTULOS</b>	<b>TOTAL</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.015.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	184.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.943.800,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>31.143.000,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	29.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.828.000,00
<b>TÍTULOS</b>	<b>TOTAL</b>
SUB-TOTAL	3.857.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>35.000.000,00</b>

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**ITAPORÃ DO TOCANTINS**  
**PALACIO MUNICIPAL DANIEL BISPO DE SOUSA**  
**LEI DE CRIAÇÃO N° 4.652, DE 08 DE**  
**OUTUBRO DE 1963**

rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

I - Orçamento fiscal em R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 0,00 (zero).

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos e Unidades:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
CAMARA MUNICIPAL	1.606.000,00		1.606.000,00
CHEFIA DE CONTROLE INTERNO	95.000,00		95.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.500.000,00		1.500.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME	6.730.000,00		6.730.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.224.000,00		8.224.000,00
GABINETE DA PREFEITA	4.228.500,00		4.228.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00		200.000,00
SEC DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.384.000,00		1.384.000,00
SEC. DE FINANÇAS	1.780.000,00		1.780.000,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	680.000,00		680.000,00
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	380.000,00		380.000,00
SECRETARIA DE ADMINISRTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	1.279.000,00		1.279.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1.546.000,00		1.546.000,00
SECRETARIA DE TURISMO	80.000,00		80.000,00
SECRET.MUNICIPAL DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL	181.500,00		181.500,00
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	317.000,00		317.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES	740.000,00		740.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.989.000,00		2.989.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços Públicos	1.060.000,00		1.060.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>35.000.000,0</b>	<b>0,00</b>	<b>35.000.000,00</b>



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**ITAPORÃ DO TOCANTINS**  
**PALACIO MUNICIPAL DANIEL BISPO DE SOUSA**  
**LEI DE CRIAÇÃO Nº 4.652, DE 08 DE**  
**OUTUBRO DE 1963**

II - Por Funções:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
Administração	7.742.500,00		7.742.500,00
Agricultura	660.000,00		660.000,00
Assistência Social	181.500,00		181.500,00
Assistência Social	1.500.000,00		1.500.000,00
Comércio e Serviços	80.000,00		80.000,00
Cultura	317.000,00		317.000,00
Desporto e Lazer	570.000,00		570.000,00
Direitos da Cidadania	170.000,00		170.000,00
Educação	6.730.000,00		6.730.000,00
Gestão Ambiental	1.343.000,00		1.343.000,00
Habitação	440.000,00		440.000,00
Legislativa	1.606.000,00		1.606.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00		200.000,00
Saneamento	223.000,00		223.000,00
Saúde	8.224.000,00		8.224.000,00
Segurança Pública	20.000,00		20.000,00
Transporte	2.989.000,00		2.989.000,00
Urbanismo	2.004.000,00		2.004.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>35.000.000,0</b>	<b>0,00</b>	<b>35.000.000,00</b>

III - Por Órgãos e Fontes:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
CAMARA MUNICIPAL	1.606.000,00
CHEFIA DE CONTROLE INTERNO	95.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.500.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME	6.730.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.224.000,00
GABINETE DA PREFEITA	4.228.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00
SEC DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.384.000,00
SEC. DE FINANÇAS	1.780.000,00
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	680.000,00
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	380.000,00
SECRETARIA DE ADMINISRTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUC	1.279.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1.546.000,00
SECRETARIA DE TURISMO	80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL	181.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	317.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES	740.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.989.000,00



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**ITAPORÃ DO TOCANTINS**  
**PALACIO MUNICIPAL DANIEL BISPO DE SOUSA**  
**LEI DE CRIAÇÃO N° 4.652, DE 08 DE**  
**OUTUBRO DE 1963**

Secretaria Municipal Infraestrutura Obras e Serviços Públicos	1.060.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>35.000.000,0</b>

**CAPÍTULO III**  
**DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, até o limite de 80 % (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida e a ação já existente no orçamento vigente.

e) reserva de contingência;

f) fica autorizado a utilizar saldos para suplementação ou redução de dotações orçamentarias vinculadas a créditos especiais aberto durante o exercício de 2026, se assim o houver;

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1º Excluem-se do limite previsto no caput deste artigo, os créditos adicionais especiais suplementares, para abertura de novos programas e ações não contemplados no orçamento de 2025 que serão abertos através de novos projetos de leis e autorizado pelo Executivo por abertura de decretos.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, revogadas as disposições em contrário

Registra-se,

Email: [prefeitura@itapora.to.gov.br](mailto:prefeitura@itapora.to.gov.br)  
sit: [www.itapora.to.gov.br](http://www.itapora.to.gov.br)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**ITAPORÃ DO TOCANTINS**  
**PALACIO MUNICIPAL DANIEL BISPO DE SOUSA**  
**LEI DE CRIAÇÃO N° 4.652, DE 08 DE**  
**OUTUBRO DE 1963**

Publica-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da prefeita do município de Itaporã do Tocantins,  
Estado do Tocantins – TO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

**ROSICLE LUIZ CAPONI FERREIRA**  
Prefeita do Município de Itaporã do Tocantins